



Av. Augusto Severo, nº 84, 10º andar - Bairro Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-040
Telefone: 2105-0320 - <http://www.ans.gov.br>

Ofício-Circular nº: 4/2023/COIMO/GEPIN/DIRAD-DIDES/DIDES

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2023.

ÀS OPERADORAS

ASSUNTO: Prorrogação do prazo de envio, à ANS, dos dados de atenção à saúde do Padrão TISS referentes à competência março/2023.

Prezado (a) Senhor (a) Responsável legal,

1 - Em 30/04/2023 a ANS realizou as medidas necessárias à interrupção temporária do processamento dos dados do Padrão TISS recebidos das operadoras de planos privados de saúde com vistas à formação da base de dados a ser utilizada no cálculo dos indicadores e produção do Relatório de Batimento TISS x DIOPS - IDSS, do ano-base 2022, tendo como referência a data de corte estabelecida pelo Programa de Qualificação - 30/04/2023. Todos os esses arquivos já foram processados.

2 - O processamento dos arquivos recebidos após essa data foi retomado já com as críticas aplicadas para a nova versão 1.04.01 do Padrão TISS, cuja vigência se iniciou em 01/05/2023. Devido ao grande volume de dados recebidos, foi gerado um contingente considerável de arquivos “aguardando processamento” e, em 19/05/2023 encontram-se com esse status um total de 4.122 (quatro mil, cento e vinte e dois) arquivos, de acordo com nosso relatório de acompanhamento diário.

3 - Em função da necessidade de acompanhamento da incorporação ou rejeição dos lançamentos recebidos na nova versão e eventuais ajustes necessários nas novas críticas, bem como considerando-se a proximidade da data limite de envio dos dados da competência 03/2023, em 25/05/2023, a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, decidiu **prorrogar o prazo limite para envio dessa competência para o dia 25/06/2023.**

4 - Esta medida visa garantir que as operadoras disponham de prazo adequado para cumprir suas obrigações referentes ao envio dos dados do Padrão TISS regularmente, bem como propiciar o prazo necessário para eventuais correções dos dados porventura rejeitados.

5 - Assim, o presente Ofício-Circular tem o objetivo de informar às operadoras a prorrogação de prazo acima referida, mantendo-se inalteradas as demais datas do calendário de envio dos dados do Padrão TISS à ANS.

6 - Na oportunidade, reiteramos que dúvidas sobre o Padrão TISS devem ser registradas pelas operadoras através da página da Agência na internet (<https://www.gov.br/ans/pt-br>), na Central de Atendimento,

informando como assunto “Monitoramento TISS”, detalhando o problema ou a solicitação, da seguinte forma:

a) em se tratando de solicitações referentes à obrigatoriedade de envio de dados do Padrão TISS à ANS, o nome do arquivo e a competência à qual se referem devem ser informados sempre que necessário. Em se tratando de questionamentos acerca dos arquivos de retorno do processamento ou de qualquer um dos relatórios disponibilizados às operadoras após o processamento de seus dados enviados à ANS, solicita-se informar o nome do relatório que gerou o questionamento, a data da consulta efetuada pela operadora e a data de carga dos dados caso o relatório questionado tenha essa informação, para melhor qualificar a demanda e permitir uma análise mais assertiva, tendo em vista que a atualização desses documentos é dinâmica, de acordo com o processamento dos dados recebidos.

b) Poderá ser indicado nome, telefone e e-mail de um responsável específico do demandante a ser contatado por nossa equipe, caso haja necessidade de qualquer esclarecimento adicional sobre a demanda. Se a área técnica verificar a necessidade de receber informações complementares como arquivos em pdf ou print de telas, indicará o canal de comunicação a ser utilizado pelo demandante. Lembramos a importância de manter seus dados cadastrais atualizados junto à ANS para receber o retorno.

7 - Ressaltamos que o presente Ofício circular tem caráter informativo, não sendo necessário respondê-lo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria Ferro De Oliveira, Gerente de Padronização, Interoperabilidade e Análise de Informação**, em 25/05/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **26793054** e o código CRC **CDEF08E2**.